

PORTARIA Nº 049/2017

***ALTERA PORTARIA Nº 096/2016, QUE
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES, PREGOEIRO, EQUIPE DE
APOIO A PREGÕES***

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, visando a tramitação das licitações, editais de credenciamento, inexigibilidades e dispensas a tramitar na Prefeitura Municipal:

I – TITULARES:

- a – CARLOS CESAR HANSEN – Membro Coordenador
- b – JORGE ROGELSON DOS SANTOS – Membro Titular
- c – MARTA JANICE BECKER PINNO – Membro Titular

II – SUPLENTE:

- a – MARLI TERESINHA TONELLO REIS
- b – CRISLÉIA BOURSCHEID FINGER
- c – FABRÍCIO SCHNEIDER

Art. 2º - **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO e EQUIPE DE APOIO SUPLENTE, para as licitações que vierem a tramitar sob a modalidade de PREGÃO seja presencial ou eletrônico:

I – PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO, os quais poderão livremente auto designar-se como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme definição unânime a ser registrada nas respectivas Atas relacionadas as sessões desta modalidade:

- a – CARLOS CESAR HANSEN
- b – JORGE ROGELSON DOS SANTOS
- c – MARTA JANICE BECKER PINNO

II – EQUIPE DE APOIO SUPLENTE:

a – MARLI TERESINHA TONELLO REIS

b – CRISLÉIA BOURSCHEID FINGER

c – FABRÍCIO SCHNEIDER

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, farão jus aos valores mensais definidos pela Lei Municipal nº 3.114/2015 de 24 de março de 2015 e suas eventuais alterações posteriores, a título de gratificação mensal de serviço, cujo recebimento não será prejudicado no caso de impedimentos legais.

Art. 4º - A participação dos suplentes ocorrerá para suprir eventuais ausências dos titulares por impedimentos legais estatutariamente previstos, sendo que esta atividade não deverá ser contraprestada financeiramente.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações deverá informar ao Setor de Pessoal, através de relatório mensal, sobre o desempenho de seus membros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selbach, RS, 31 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se em 31.01.17.

MARLI T. TONELLO REIS

Secretária Municipal de Fazenda,
Administração e Planejamento